

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

PROAD nº 10783/2019

Pedido de Empenho nº 114/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 3.000,00**

Credor: José Luiz Riani Costa (Doc. 2)

CPF: [REDACTED].042.608-[REDACTED]

Objeto: Contratação de palestra para o Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA 2019 – Secretaria de Saúde.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de palestra intitulada “Saúde e Qualidade de Vida no Envelhecimento e na Aposentadoria”, destinada à realização da segunda fase do Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA 2019, da Secretaria de Saúde, com duração prevista de 90 minutos, no dia 22/08/2019.	01	3.000,00	3.000,00

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

Prazo de entrega/execução: dia 22/08/2019, das 14 às 15h30, na cidade de Campinas/SP.

Observações: Contato com o Sr. Péricles Nazima, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 1420, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 01); 02) o currículo do palestrante, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas e os assuntos abordados, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 2; 03) de acordo com o documento 5, o valor proposto pelo palestrante apresenta-se razoável em relação a valores para objetos semelhantes obtidos no sítio de pesquisas Banco de Preços;; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, conforme fls. 09/13 do documento 4; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

PROAD nº 10783/2019

Pedido de Empenho nº 114/2019

Campinas, 05 de agosto de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração